



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Unidade Demandante</b>       | Coordenadoria de Administração de Redes |
| <b>Responsável pela Demanda</b> | Rodrigo Luiz dos Santos                 |

**Matri**

### 1. Objeto

- ( ) Serviço não continuado  
 (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 ( ) Material de consumo  
 ( ) Material permanente / equipamento  
 ( ) Outro:

### 1.1 Descrições e quantidades de material/serviço da solução a ser contratada

| Item | Descrição/especificação   | Marca (se aplicável) | Unidade de Medida |
|------|---|----------------------|-------------------|
| 1    | Licenças de uso do Office 365 Enterprise E1 - O365 E1 SUB PER USER (Part Number: T6A-00024) | Microsoft            | UND               |
| 2    | Licenças de uso do Office 365 Enterprise E3 - O365 E3 SUB PER USER (Part Number: AAA-10842) | Microsoft            | UND               |
| 3    | Licenças de uso do Office 365 Enterprise E5 - O365 E5 SUB PER USER (Part Number: SY9-00004) | Microsoft            | UND               |

### 1.2 Informações complementares, se for o caso

A presente aquisição se dará através de Pregão Eletrônico, sendo que deverá ser observado o ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020 ([link](#)), o qual define um Catálogo de Soluções de Padronizadas (Microsoft). Urge ressaltar que diversos Tribunais de Contas e também Ministérios Públicos Estaduais já aderiram ao acordo supracitado, o que traz vantajosidade econômica, haja vista que os valores praticados devem obedecer ao teto máximo estipulado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços em concordância com a empresa. Segue abaixo, a lista de Tribunais de Contas e Ministérios Públicos Estaduais que são aderentes ao Acordo Cooperativo Nº 8/2020, dentre os quais figura o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

- **Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) - [link](#)**
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE/AC) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado do Acre (MP/AC) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado do Ceará (MP/CE) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Distrito Federal (TC/DF) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MP/DFT) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MP/ES) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TCE/MS) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (MP/MS) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MP/MT) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP/MG) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado do Pará (MP/PA) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado do Piauí (MP/PI) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MP/RN) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado de Rondônia (MP/RO) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado de Sergipe (MP/SE) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) - [link](#)
- Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas da União (TCU) - [link](#)

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins atualmente utiliza diversas soluções da Microsoft, que incluem ferramentas de produtividade, escritório, comunicação eletrônica, entre outros recursos, para a consecução de suas atividades.

2.2. O Contrato 10/2021 (0383528), que fornece atualmente os serviços necessários, está no seu Quinto Termo Aditivo (0690611), o qual terá sua vigência finalizada sendo mais possível realizar novo termo aditivo. Por esta razão, será necessária uma nova contratação para a subscrição de licenças de uso dos produtos.

2.3. Esta nova contratação visa:

- a) manter o fornecimento das ferramentas e produtos atualmente em uso;
- b) adequar os quantitativos às necessidades atuais e futuras deste Tribunal.

2.4. Considerando a necessidade de prover a disponibilidade do serviço de e-mail institucional (domínio @tceto.tc.br), é que apresentamos os fatores a seguir no planejamento da continuidade da contratação de licenças da plataforma *Microsoft Office 365*.

**2.4.1. Encerramento do Atual Contrato da plataforma Microsoft Office 365:** o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2021 (0690611) se encerrará necessária uma nova contratação para a subscrição de licenças de uso dos produtos, com vistas a atender a necessidade do Tribunal.

**2.4.2. Necessidade de Adequação da Quantidade de Licenças:** o Tribunal de Contas se utiliza deste serviço atualmente, porém com um dimensionamento de licenças insuficiente para atendimento das necessidades atuais, enfrentando dificuldades para prover as soluções de software necessárias. Desta forma, há de se contratar o serviço com os tipos de licenças e suas quantidades adequadas à realidade do Tribunal.

**2.4.3. Importância da Segurança do Serviço e Validação por outros órgãos:** o processo de aquisição de licenças do referido *software* é fundamental para a manutenção dos altos padrões de segurança no serviço de e-mail, e também ampliar a quantidade de licenças de usuários e melhorar a disponibilidade do serviço pela Internet para a realização de trabalhos remotos. Neste sentido, é relevante destacar que a solução em questão já foi validada e adotada por órgãos de Tocantins e por todo o país, como demonstrado abaixo:

- <https://goias.gov.br/fapeg/fapeg-recebe-licencas-da-microsoft-e-sera-um-dos-primeiros-orgaos-do-governo-de-goias-a-adotar-a-plataforma-de-comu>
- <https://www.mg.gov.br/planejamento/noticias/contas-de-usuarios-da-cidade-administrativa-ganharao-protecao-extra/>
- <https://www.estado.rs.gov.br/governo-estadual-conclui-implantacao-do-office-365/>

**2.4.4. Compatibilidade com o Ambiente Tecnológico do TCE/TO:** este Tribunal tem utilizado as licenças do Microsoft Office 365 como ferramenta essencial para suas atividades diárias, desde a produção de documentos e planilhas, compartilhamento de arquivos, até a comunicação e colaboração interna. A continuidade do uso desta ferramenta é imprescindível para garantir a eficiência operacional e a produtividade dos servidores, uma vez que as ferramentas oferecidas pelo Office são integradas aos processos e fluxos de trabalho já estabelecidos. A familiaridade dos servidores com a plataforma Office 365 permite uma utilização eficiente, resultando em otimização de tempo e recursos. A interrupção do uso dessas ferramentas impactaria negativamente a execução das atividades e o atendimento à sociedade. Portanto, a continuidade do uso das licenças do Microsoft Office 365 é uma medida necessária para manter a estabilidade e a segurança do Tribunal, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população com a mesma qualidade e eficiência que vêm sendo alcançadas até o momento.

**2.4.5. Benefícios da Infraestrutura em Nuvem para o serviço de E-mail:** Justifica-se a continuidade da utilização de um sistema de e-mail baseado na *Microsoft Office 365*, uma vez que dessa forma o serviço de e-mail estaria alocado em uma infraestrutura de processamento (datacenter) do TCE/TO, com alta disponibilidade e com requisitos de segurança mais elevados.

**2.4.6. Integração com suas Ferramentas Colaborativas:** Além disso, nesse modelo de serviço de e-mails institucionais, já utiliza-se a integração com ferramentas colaborativas, como tais: mensagens instantâneas, videoconferência, armazenamento e compartilhamento de arquivos. Tratam-se de recursos tecnológicos que aumentam a produtividade nos trabalhos desenvolvidos nesta Corte de Contas.

**2.4.7. Cumprimento de Finalidade Institucional:** Por oportuno, ressalta-se que conforme a RA nº 3/2009 é finalidade da COARE "implantar, com recursos necessários para o adequado funcionamento da infraestrutura de rede seja para acessos internos ou externos", bem como uma de suas Funções Essenciais "prestar assistência aos usuários quanto ao uso desses recursos de comunicação de dados de acordo com a demanda de recursos solicitados pelo Tribunal e prestar assistência aos usuários quanto ao uso desses recursos".

**2.4.8. Alinhamento Estratégico:** Além disso, ressaltamos o alinhamento estratégico com os objetivos contidos no Planejamento Estratégico TCE/TO : Resolução Administrativa TCE/TO nº 10/2023, onde se observa que dos 16 (dezesseis) objetivos ali constantes, pelo menos 6 (seis) deles estão relacionados com a contratação desta ferramenta de comunicação.

### 3. Plano de Contratação Anual

A demanda consta no PCA ?

(X) Sim ( ) Não

Na hipótese negativa, justifique:

### 4. Expectativa de resultados a serem alcançados

Prover ao TCE utilização de tecnologias e procedimentos capazes de garantir a conformidade, o controle sobre seus ativos, a eficiência e eficácia na utilização dos recursos. A partir dessa perspectiva, dentro dos resultados esperados incluem-se:

- a) **Manutenção dos Serviços Atuais** – garantia da continuidade dos negócios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) por meio de melhoria técnica aos *softwares* a serem adquiridos;
- b) **Padronização Tecnológica do Ambiente** – garantir a otimização na disponibilização de recursos computacionais, operação do ambiente de forma contínua e parâmetros tecnológicos de forma padronizada;
- c) **Gerenciamento Eficaz e Automatizado de Licenças** – garantir o gerenciamento eficaz e eficiente das licenças de e-mail institucional de forma automatizada;
- d) **Expansão da quantidade de licenças disponíveis** – poder prover licenças de e-mail institucional aos usuários e setores solicitantes, atendendo as demandas;
- e) **Atualização de Software** – garantir a utilização das versões atualizadas do *Microsoft Office*, provendo aos usuários os recursos mais atuais possíveis.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>Responsável pela Unidade Demandante</b> | Rodrigo Luiz dos Santos |
|--|-------------------------|

Obs.: este documento requer assinatura da Autoridade Responsável pela Unidade Demandante.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIZ DOS SANTOS, COORDENADOR**, em 17/10/2024, às 17:29, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0716624** e o código CRC **EDD6C127**.